



L E I Nº 1.167/91

DE 27 DE SETEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO
SALARIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espí-
rito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a CÂMARA
MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os
Servidores e/ou Empregados Públicos Municipais, que perceberem até 02
(dois) salários mínimos mensal, um abono salarial no valor de Cr\$.
19.161,00 (Dezenove mil, cento e sessenta e um cruzeiros), excepçõ-
nalmente no mês de Agosto do ano corrente.

Artº. 2º - Os recursos para atendimento às despesas decorrentes
desta Lei, correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, que
acaso necessário, poderão ser suplementadas.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim-ES, 27 de Setembro de 1991.

ERIVELTO PORTO MEIRELES
PREFEITO MUNICIPAL